REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AÇÃO DE FLUXO CLASH EXTREME

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.053173/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Endereço: RUI BARBOSA Número: 4110 Complemento: BLOCO 01 E 22
Bairro: PARQUE DA FONTE Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83050-010
CNPJ/MF nº: 11.137.051/0719-54

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
26/10/2026 a 19/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
26/10/2026 a 19/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda com o objetivo de gerar experimentação do Clash Extreme Desodorante Colônia junto aos seus consumidores associados do programa de fidelidade Beautybox.

6.2 **COMO PARTICIPAR:**

6.2.1 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é exclusivamente destinada a pessoa física, com idade a partir de 18 anos, portadora de CPF/MF próprio e válido, com cadastro ativo junto ao programa de fidelidade Beautybox, residente e domiciliada no Brasil; que tenha realizado compras entre 01/10/2025 e 30/09/2026 - devidamente identificadas com seu CPF - acumulando o valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais) exclusivamente nas lojas físicas ou e-commerces oficiais das marcas do Grupo Boticário.

a) O interessado elegível conforme regras acima, no caso de não ter um cadastro ativo junto ao programa de fidelidade Beautybox, deverá gratuitamente efetuá-lo, antes de participar desta promoção, no site (https://www.boticario.com.br/) ou aplicativo oficial de O Boticário, disponível na *App Store* ou na *Google Play*. Fica esclarecido que este cadastro no Beautybox não garante a participação na promoção, que depende da disponibilidade de estoque dos brindes e demais regras determinadas neste regulamento.

b) Compras realizadas no período indicado acima, mas com status de devolução pendente ou em andamento ou troca ou cancelada, não são consideradas válidas no atingimento do valor de R$50,00 (cinquenta reais).

c) Exemplificando a elegibilidade do participante quanto às regras acima citadas:

i. Participante “A” atingiu R$50,00 (cinquenta reais) em uma ou mais compras no período de 01/10/2025 a 30/09/2026, é elegível;

ii. Participante “B” atingiu R$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) em uma ou mais compras no período de 01/10/2025 a 30/09/2026, não é elegível;

iii. Participante “C” não realizou nenhuma compra no período de 01/10/2025 a 30/09/2026, não é elegível;

d) Fica esclarecido que as lojas oficiais do Grupo Boticário - físicas e e-commerces - são:

i. O Boticário: lojas físicas, aplicativo de O Boticário e loja online https://www.boticario.com.br/;

ii. Quem Disse, Berenice?: lojas físicas e online https://www.quemdisseberenice.com.br/;

iii. Eudora: lojas físicas e online https://www.eudora.com.br/;

iv. Dr. Jones: loja online https://www.drjones.com.br/;

v. Truss: loja online https://www.trussprofessional.com.br/ ;

vi. Vult: loja online https://www.vult.com.br/ ;

vii. O.U.I: loja online https://www.ouiparis.com/;

viii. Beleza na Web: lojas físicas, aplicativo Beleza na Web e loja online https://www.belezanaweb.com.br

6.2.2 COMO EMITIR O VALE-BRINDE: entre os dias 26/10/2026 e 19/11/2026 - ou até que se esgotem os 400.000 (quatrocentos mil) vales-brindes - o interessado elegível para emitir o seu vale-brinde e poder resgatar 1 (uma) unidade do Clash Extreme Desodorante Colônia de 10ml, deverá seguir todas as etapas abaixo, obedecendo as demais regras deste regulamento:

a) Acessar o aplicativo O Boticário. A critério exclusivo de O Boticário, como plano de contingência, poderá ser disponibilizado também o site https://campanha.boticario.com.br/clash-extreme-15-2026.

b) Em seguida, ao visualizar a comunicação desta promoção, clicar no botão “Cadastre-se”.

i. O cadastro para a emissão do vale-brinde caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste regulamento.

c) Digitar o nº do seu CPF, sua data de nascimento e clicar em “Próxima”.

i. O processo será automaticamente bloqueado pelo sistema se na data de nascimento informada, a idade for inferior a 18 anos completos.

ii. E se não atender aos critérios de participação citados no item 6.2.1 acima.

d) Digitar o nº do seu CPF, sua data de nascimento e clicar em "Próxima".

i. O processo será automaticamente bloqueado pelo sistema se não atender a quaisquer dos critérios de participação citados no item 6.2.1 acima.

e) Digitar em seguida o seu nome completo, o seu e-mail que usa frequentemente e o seu nº de celular com DDD.

f) Selecionar o seu gênero.

g) Selecionar o estado e a cidade em que deseja resgatar o seu brinde.

i. No caso do participante já ser associado ao Beautybox, e já estar logado no aplicativo no aplicativo, deverá seguir apenas a partir desta etapa.

h) Já sendo ou não associado ativo no programa de fidelidade Beautybox, obrigatoriamente, deverá ler o respectivo regulamento e dar o aceite eletrônico, clicando em "Aceito participar do programa de fidelidade Beautybox".

i) Em seguida, clicar ou não nos aceites eletrônicos para receber comunicação do Grupo Boticário.

j) E ainda, ler o regulamento desta promoção clicando no respectivo link, estando de acordo, clicar em "Próxima". Fica esclarecido que os dados inseridos nos campos acima serão tratados pelo Grupo Boticário de acordo com a Política de Privacidade.

k) Pesquisar a loja em que deseja resgatar o seu brinde, clicando em "Buscar loja" e para selecionar a loja desejada, clicar em "Escolher loja".

i. Durante todo o período da promoção, o brinde poderá não estar disponível em algumas das lojas participantes.

ii. No caso de não haver estoque na loja desejada, o participante poderá selecionar outra ou solicitar que seja avisado pelo sistema quando novos brindes chegarem, clicando em "Avise-me quando chegar". Fica desde já esclarecido que o estoque da loja desejada pode não retornar antes da data de término desta promoção; neste caso, fica o participante responsável por acessar novamente o aplicativo O Boticário, iniciar todo o procedimento acima citado e optar por selecionar outra loja em que tenha estoque. A notificação de reposição não constitui reserva de brinde e a participação está sujeita à disponibilidade no momento do novo agendamento.

l) Escolher a data para resgatar o seu brinde na loja escolhida - entre as opções disponíveis - clicando em "Escolher data".

m) Após isso, escolher até dois horários em que prefere resgatar o brinde, dentre os disponíveis, e clicar em "Continuar".

i. Não serão aceitas quaisquer alterações nos dados após a finalização do preenchimento dos campos e a emissão do vale-brinde confirmada pelo sistema. Caso o interessado não obtenha êxito em qualquer preenchimento acima citado, em cada etapa, visualizará uma mensagem com o motivo do insucesso.

n) Estando todas as etapas acima realizadas corretamente e dentro das regras estabelecidas, o participante visualizará na tela do seu celular o seu vale-brinde contendo todas as informações (CPF, dia, horários, endereço da loja escolhida), para realizar o resgate de 1 (uma) unidade do Clash Extreme Desodorante Colônia de 10ml. Também receberá a confirmação de emissão do vale-brinde com as informações, no seu e-mail cadastrado.

i. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação, recomenda-se verificar a caixa de *spam* do e-mail ou conferir os dados cadastrados.

6.2.3 Fica esclarecido sobre o vale-brinde:

a) Sua obtenção só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.

b) Cada participante poderá emitir 1 (um) vale-brinde, sendo este controle realizado pelo nº de CPF, e consequentemente, 1 (um) resgate por CPF.

c) É válido somente para resgates realizados no dia, horários e loja escolhidos pelo participante no ato da emissão, ou seja, não está atrelado ao período restante da promoção ou outras lojas, ainda que participantes.

d) Será de responsabilidade exclusiva do participante observar a data e o horário de funcionamento das lojas participantes, uma vez que algumas têm datas e horários diferenciados de atendimento.

e) O aplicativo desenvolvido por O Boticário - e se aplicável o site - possui uma programação que lhe permite alocar 1 (um) vale-brinde diferente a cada solicitação confirmada, de acordo com a ordem de recebimento pelo sistema e o estoque disponível.

f) No caso do participante não comparecer à loja escolhida no dia e horários selecionados para efetuar o seu resgate, o vale-brinde será invalidado e o participante poderá realizar uma nova tentativa de participação na promoção. Para isso, o participante deverá realizar todo o passo a passo acima descrito novamente, emitindo um novo vale-brinde válido, inclusive podendo escolher outra loja participante, mas respeitando a data de término e a quantidade de brindes disponíveis. O fato do participante ter seu vale-brinde anterior invalidado não garante qualquer expectativa de direito em relação à nova tentativa de solicitação, ou seja, O Boticário não se responsabiliza caso os brindes tenham esgotado e a promoção encerrada.

6.2.4 **COMO RESGATAR O BRINDE:** de posse do seu vale-brinde, após visualizar a confirmação do seu cadastro no aplicativo e/ou receber no seu e-mail, para resgatar 1 (uma) unidade do Clash Extreme Desodorante Colônia de 10ml, o participante deve:;

a) Comparecer obrigatoriamente, no dia, em um dos períodos de horário, e na loja participante escolhidos no ato da emissão do vale-brinde.

b) Apresentar a uma das consultoras uniformizadas: documento de identificação original com foto físico ou digital válido, que contenha o número do seu CPF e a sua data de nascimento.

c) Fica desde já esclarecido:

i. O vale-brinde poderá ser utilizado uma única vez e dará direito a 1 (uma) unidade do Clash Extreme Desodorante Colônia de 10ml. Não será permitido o resgate de outro brinde, exceto em casos excepcionais autorizados exclusivamente por O Boticário.

ii. O aplicativo desenvolvido por O Boticário, e se aplicável o site, possui uma programação que lhe permite gerenciar o resgate do vale-brinde realizado por loja participante, não permitindo que seja utilizado mais de uma vez.

iii. Em nenhuma hipótese poderá ser resgatado o brinde em outro dia, período de horário ou loja participante diferentes daqueles definidos pelo participante no ato da emissão do vale-brinde.

iv. O Boticário não se responsabiliza e não poderá ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento no dia, período de horário e loja participante, escolhidos no ato da emissão.

v. O vale-brinde é pessoal e intransferível, não sendo possível realização de resgate por terceiros via chamada telefônica ou de vídeo, nem a autorização através de mensagens por quaisquer dispositivos eletrônicos. O brinde só poderá ser resgatado por terceiros com a apresentação de uma procuração pública

ou com procuração particular, desde que haja reconhecimento de firma em cartório pelo participante, bem como uma cópia autenticada do documento de identificação com foto ou CNH digital do mesmo. Obrigatoriamente, o terceiro deverá, além da procuração e cópia autenticada do documento, apresentar o seu próprio documento original de identificação com foto.
vi. No eventual fechamento de uma loja participante por quaisquer motivos de força maior ou decreto, o fechamento e a reabertura serão divulgados aos participantes. O participante que já tiver emitido seu vale-brinde terá o mesmo expirado automaticamente e poderá reagendar um novo o resgate, refazendo todo o processo descrito no item 6.2.2 acima, sujeito ao estoque das lojas participantes e à data de término da promoção. O novo agendamento poderá ser realizado em outra loja participante ou na loja inicialmente selecionada a partir da data de sua reabertura.

6.3 Serão distribuídos, entre as lojas participantes, até 400.000 (quatrocentos mil) vales-brindes, de série única e numerados, sendo todos premiados e a promoção poderá ser encerrada se esta quantidade se esgotar antes de 19/11/2026, podendo inclusive ser encerrada em diferentes datas nas lojas participantes, ou ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.4 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

6.5 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2026 09:30 a 19/11/2026 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
400.000	1(um) Clash Extreme Desodorante Colônia, 10ml (SKU 86710)	0,69	276.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
400.000	276.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos; revendedoras e ex-revendedoras de venda direta das marcas do Grupo Boticário com pelo menos um pedido de qualquer valor realizado no período de 01/10/2025 a 30/09/2026 e outras pessoas absoluta ou relativamente incapazes.
i. Entende-se por ex-revendedora de venda direta das marcas do Grupo Boticário quem não possui mais o cadastro em https://revendedores.grupoboticario.com.br/login como tal e que, ainda estando na situação de ex-revendedor, não tenha realizado qualquer pedido nos últimos 12 meses antecedentes à promoção.

9.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao brinde os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade, descumprimento das regras deste regulamento, tentativa de obtenção de vantagem não prevista, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas. Em caso de suspeita ou comprovação de fraude, o participante poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do brinde estará disponível nas lojas participantes O Boticário. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, O Boticário enviará à SPA/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2. Terá direito ao respectivo brinde o portador do CPF que efetuou a emissão do vale-brinde no aplicativo O Boticário - ou eventualmente no site - e compareceu à loja participante no dia e período de horário escolhidos para resgatá-lo, obedecendo todas as regras determinadas neste regulamento. Terceiros não poderão realizar o resgate no lugar do titular do CPF, exceto em situações de representação previstas em lei.

10.3 O brinde será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.4 O brinde não poderá ser trocado posteriormente, exceto em caso de defeito ou vício, conforme legislação vigente.

10.5 A responsabilidade de O Boticário com relação aos participantes cessará por completo com a entrega do brinde.

10.6 O participante é responsável por observar a composição e formulação do produto oferecido como brinde antes da utilização, a fim de evitar possíveis casos de sensibilidade decorrentes da condição pessoal do próprio participante e/ou ao meio ambiente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério de O Boticário, poderão ser utilizados os meios de divulgação: e-mail marketing, APP, SMS, assim como outras mídias existentes ou que venham a ser criadas no futuro.

11.1.2 O Boticário compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no aplicativo O Boticário, e se aplicável, no site da promoção https://campanha.boticario.com.br/clash-extreme-15-2026 e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o nome do aplicativo.

11.1.3 Os participantes, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente O Boticário, a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte de O Boticário, sendo esta utilização facultativa.

b) O Boticário fica isento de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, O Boticário não será obrigado a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais de O Boticário.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido por O Boticário, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados por O Boticário como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que O Boticário não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que O Boticário fica integralmente isento de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que O Boticário não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou “memes”.

i. A expressão “meme” é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 O Boticário não poderá ser responsabilizado por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso à solicitação do vale-brinde.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.4 A participação nesta promoção implica o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de internet. O Boticário não será considerado responsável pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

11.5 O Boticário se compromete a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade. A Política de Privacidade está disponível em https://privacidade.grupoboticario.com.br/. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o participante tiver dúvidas, deverá entrar em contato através do Portal de Privacidade ou diretamente por meio do nosso encarregado (*Data Protection Officer)*, cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

11.6. Os dados existentes nos sistemas de informação de O Boticário possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.7. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo O Boticário.

11.8 O Boticário processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao aplicativo desta promoção, e se aplicável no site, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso, garantindo a segurança desta promoção e sua conformidade em relação ao regulamento.

11.9 Com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

i. O Boticário se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse do O Boticário, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos Dados Pessoais informados no ato do cadastro serão tratados por O Boticário, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do brinde, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia – SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.

iv. O Boticário assegurará aos participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:

a) Acesso: ter ciência das informações e dados pessoais sobre o Participante tratados por O Boticário.

b) Correção: solicitar a correção dos dados pessoais do participante fornecidos para a participação na promoção.

c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que O Boticário

conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de dados pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e O Boticário informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.
d) Exclusão do Cadastro: solicitar a exclusão dos dados pessoais. Neste caso, é possível que alguns dados pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos do O Boticário.
e) Revogação do Consentimento: revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos dados pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.
f) Portabilidade: solicitar a portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo txt ou csv, quando possível.
g) Revisão das decisões automatizadas: solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

11.10 O Boticário não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.11 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.12 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através dos canais de atendimento ao consumidor O Boticário pelo número 0800 041 3011 de segunda à sábado das 9h às 18h (exceto feriados), ou através do atendimento virtual em https://www.boticario.com.br/atendimento-online de segunda à sexta, das 8h às 20h e aos sábados das 9h às 18h, ou pelo WhatsApp no nº (41) 3406 8393 de segunda à sexta das 8h às 20h, aos sábados das 9h às 18h (exceto feriados).

11.13 Fica eleito o foro central da comarca dos participantes para qualquer pendência aqui prevista.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/10/2026 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UGS.VHS.AER